

TERMO ADITIVO N.º 141/2018
CONTRATO Nº 143/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2017
Processo LC n.º 163 – Homologado em 06/07/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, para chamadas locais e a longa distancia nacional (DDD), para atender as necessidades da Administração do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 07/07/2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula terceira do Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 meses encerrando-se em 07 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação dos serviços o contrato original fica acrescido em até 77.476,60 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis mil e sessenta centavos), valor este referente a 27 linhas telefônicas, pela prorrogação o valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de até R\$ 154.953,20 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.000 – Executivo Municipal

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.58 – 375 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.58 – 1036 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 107

3.3.90.39.58 – 1070 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

12.365.1150.2.017.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.58 – 1338 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DO CULTURA

13.392.1200.2.028.000 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.58 – 1569– Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

3.3.90.39.58 – 1814 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

3.3.90.39.58 – 2110 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.58 – 2796 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 303

3.3.90.39.58 – 2892 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

10.301.1450.2.048.000 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF

3.3.90.39.58 – 3136 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

10.302.1450.2.041.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.58 – 3461 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 303

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1500.6.003.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.58 – 4439 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

08.243.1500.6.004.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.39.58 – 4607 - Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

08.244.1500.2.054.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.58 – 4765 - Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.060.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.58 – 5261 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

02.013 – SEC. DE IND. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.1650.2.062.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.58 – 5409 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

23.695.1650.2.066.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.39.58 – 5619 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 04 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Mauricio da Cunha Campos**

**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Alexandre José de Albuquerque**